



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
DEPARTAMENTO DE ENTIDADE DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS - DEPAD

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

**Nº44/2021, FIRMADO
PELA UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME E
A A CASA DE REINTEGRAÇÃO
SOCIAL NOVA VIDA.**

A União, representada pelo Departamento de Entidade de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º Andar, CEP 70.050-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.526.783/0001-65, representada pelo Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, o Senhor **SAMIO FALCÃO MENDES**, nomeado pela portaria nº2.145, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2023 e autorizado conforme o disposto no art. 3º, §1º, da Portaria MDS nº 908, de 09 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3334864, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.079.172/0003-84, com sede na Rua Piauí, 292, Vila Regina, Barreiras - BA CEP: 47.806-118, representada por DELMA FLORÊNCIA PEDRA BRITTO, portador da Carteira de Identidade n.º 2727988 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o n.º 387.718.455-34, residente e domiciliado na Rua Piauí, 185, Vila Regina, Barreiras -BA, CEP 47.806-118, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00015/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.004141/2020-00**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua Cláusula Nona do Contrato nº **44/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **03/12/2023 a 03/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 253.201,68 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, cujos recursos estão consignados no orçamento do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Álcool e Drogas - DEPAD, UG 550009, conforme Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta da Dotação Orçamentária, Prevista na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5032.20R9.0001

PROGRAMA: 5032

AÇÃO: 20R9

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Departamento de Entidade de Apoio e Acolhimento Atuentes em Álcool e Drogas - DEPAD, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

SAMIO FALCÃO MENDES
Ministério do Desenvolvimento e
Assistência
Social, Família e Combate à Fome

DELMA FLORÊNCIA PEDRA
BRITTO
Casa de Reintegração Social
Nova Vida

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Andrade de Oliveira
Pereira

Nome: Joabe Pedra

CPF: 807.767.101-25

CPF: 007.961.285-70



Documento assinado eletronicamente por **Joabe Pedra Pereira, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **DELMA FLORENCIA PEDRA BRITTO, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Andrade de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 27/11/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a)**, em 01/12/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14534054** e o código CRC **BEFF7FE4**.